

P.I 25.383.306-8

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, com Sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ROBERTO DA SILVA**, registrado no CPF/MF sob o nº 916.***.***-34, com domicílio especial na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 038/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (mov. 7), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I 25.383.306-8

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 10 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ROBERTO DA SILVA

Prefeita de Iporã

Documento: **038.1.2025_Ipora_PRAZO_25.383.3068.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto da Silva** em 10/03/2026 14:16, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 10/03/2026 15:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 10/03/2026 14:37 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **25.383.306-8** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 10/03/2026 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras: Andreia Márcia Horst, inscrita no CPF n.º XXX.299.119-XX e Maira de Campos, inscrita no CPF n.º XXX.045.449-XX, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
VIGÊNCIA	O contrato a ser firmado terá vigência contada de 20/03/2026 a 30/08/2026.

29252/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PROTOCOLO: 24.344.372-5
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 3085887 – GPM
DOADOR: Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.
DONATÁRIO: Município de Manfrinópolis - PR – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.
OBJETO: Doação de 05 (cinco) Telas Interativas com 05 (cinco) Suportes/Rack Móveis ao Município de Manfrinópolis - PR, sendo inservíveis e/ou desnecessários à Administração, conforme documentações e autorizações constantes no protocolado nº 24.344.372-5.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.
ASSINAM: Alex Canziani Silveira – Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; Amarildo Alves Carneiro – Prefeito Municipal.

29075/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.383.306-8 apenso ao PI 23.886.098-9
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2025
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Iporã.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 038/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 8 – mov. 7), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 10 de março de 2026.
Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER
Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.383.439-0 apenso ao PI 23.885.686-8
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 51/2025
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Iporã.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 051/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 9 – mov. 8), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 10 de março de 2026.
Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER
Sandro Alex
Secretário/SEIL

28673/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA BIM PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o ESTADO DO PARANÁ, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ, doravante denominada SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Senhor SANDRO ALEX, seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.195/2024, de outro CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, doravante denominado CAU/PR, com sede à Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530 – Alto da XV, nesta Capital, CEP 80035-030, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Arquiteto Urbanista WALTER GUSTAVO LINZMEYER, conforme constante na Ata da Plenária Ordinária nº 173, de 11 de outubro de 2024, publicada em sítio Eletrônico do CAU/PR.

CONSIDERANDO:

- (i) A importância do diálogo, cooperação e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais na promoção de esforços para a melhoria da qualidade dos projetos e obras;
- (ii) A importância da implantação de novas tecnologias no processo de melhoria da gestão e qualidade dos projetos e obras;
- (iii) A necessidade de melhoria na integração e redução das incompatibilidades das diversas disciplinas de projetos de um empreendimento público;
- (iv) A necessidade de melhoria na acurácia das estimativas de quantidades e assertividade nas planilhas de custos, possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro dos empreendimentos públicos;
- (v) A necessidade de que os projetos permitam melhor previsibilidade de prazos e custos, propiciando redução de aditivos contratuais;
- (vi) A importância do aumento da transparência;
- (vii) A necessidade de que os projetos e obras, principalmente as públicas, sejam concebidos e executados de forma ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa;
- (viii) A importância de conscientizar a opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação de novas tecnologias na gestão de obras públicas;
- (ix) Que a tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) propicia melhorias expressivas no planejamento de projetos e obras, na integração das diversas disciplinas dos projetos e redução de incompatibilidades, na acurácia dos orçamentos, na previsibilidade dos prazos de execução, na transparência dos gastos, na sustentabilidade em projetos e obras, na gestão da operação e manutenção dos empreendimentos públicos;
- (x) Que a adoção da tecnologia BIM está sendo contemplada pelo Governo Federal na determinação de uma Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling instituída pelo Decreto Federal nº 11.888/2024 e tendo como finalidade a promoção de um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no país;
- (xi) Que a SEIL, por meio de seu Departamento de Gestão da Inovação para Planos, Projetos e Obras (DGI) tem experiência e expertise para colaborar com o fomento, a discussão e a elaboração conjunta de padrões técnicos para a execução e contratação de estudos e projetos em BIM;
- (xii) Que o CAU/PR é uma autarquia responsável pela regulamentação e fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo no Estado do Paraná, zelando pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização profissional dos arquitetos e urbanistas, conforme estabelecido pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- (xiii) Que sob essa missão, compete ao CAU/PR fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo, promover o aprimoramento do exercício profissional e o desenvolvimento tecnológico e artístico da profissão, representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo, bem como firmar convênios com entidades públicas para a consecução de suas finalidades institucionais;
- (xiv) Que o CAU/PR busca assegurar o exercício ético da profissão e promover a qualidade técnica dos projetos e obras de arquitetura e urbanismo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente construído e para o desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da responsabilidade social da profissão e do interesse público;
- (xv) Que a parceria contribuirá na conscientização da opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação da inovação de processos de gestão de projetos e obras;
- (xvi) Que o intercâmbio de conhecimento, experiências e ideais entre a SEIL e outras instâncias da esfera pública, bem como as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, é imprescindível no processo de melhoria da qualidade de projetos e obras públicas;